



REQUERIMENTO Nº 931 /2011
(Da Sra Nilda Gondim)

Solicita inclusão na pauta de votações, do Projeto de Lei nº. 4.385, de 1994, que "Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que " dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências."

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, combinado com o art. 86, parágrafo 3º, do Regimento Interno, inclusão na pauta de votações da Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei nº Lei nº. 4.385, de 1994, que "Dá nova redação ao art. 15 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que " dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.385, de 1994, encontra-se nesta Casa pronto para ser votado no Plenário.

De acordo com o disposto na proposição em tela, a farmácia, a drogaria e o ervanário terão obrigatoriedade de assistência de técnico responsável, sendo, na farmácia, o farmacêutico e na drogaria ou ervanário, o farmacêutico, o oficial de farmácia, o auxiliar de farmácia ou o prático de farmácia, desde que comprovem formação profissional ou tempo de atividade profissional.



DA5669AA00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim sendo espero poder contar com o apoio do ilustre presidente para a inclusão deste projeto de lei na Ordem do Dia, para a votação de sua matéria.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2011.


Deputada **Nilda Gondim**
PMDB/PB

NGPS.2011.03.16

17 MAR 2011



DA5669AA00